



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE

DO

2º VICE-PRESIDENTE

Ofício Circular nº 06/2005

Curitiba, 07 de dezembro de 2005.

Senhor(a) Magistrado(a)

É este no sentido de comunicar a Vossa Excelência que o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, em sessão realizada em 23 de novembro p.p., aprovou a Resolução nº 07/2005-CSJEs que altera dispositivos da Resolução nº 01/2005-CSJEs que trata do recolhimento das custas e despesas processuais, da taxa judiciária, bem como sobre o preparo recursal no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e cujo texto encontra-se disponível na página dos Juizados Especiais na internet, no endereço <http://www.tj.pr.gov.br/juizado>

Outrossim, cumpre ser observado:

a) Os servidores do Poder Judiciário não são responsáveis pela indicação dos valores devidos a título de preparo recursal, sendo este ônus exclusivo da parte recorrente.

b) No que se refere a taxa judiciária, quando da interposição do recurso inominado no Juizado Especial Cível, que o seu recolhimento deve ser feito mediante depósito em caderneta de poupança (e não por guia do FUNREJUS – código 13), em conformidade com o disposto no §1º, do art.16 da Resolução nº 01/2005-CSJES, possibilitando, em caso de provimento do recurso, que o seu valor possa ser restituído ao recorrente, nos termos do §3º, do art.16, da Resolução nº 01/2005-CSJEs

c) Com relação as custas processuais devidas no âmbito do Juizado Especial Cível, que a sua base de cálculo corresponde ao valor atribuído a causa (sem correção monetária). A partir desse valor se auferê, na Tabela IX do Regimento de Custas, qual a quantia devida a título de custas processuais, e sobre este valor se aplica a redução de 50%, nos termos do art.3º da Resolução nº 01/2005-CSJEs.

d) Os novos valores para o porte de remessa e retorno estabelecidos na tabela Sedex da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vigente a partir de 03/11/2005. A nova tabela constitui o Anexo III da Resolução nº 01/2005-CSJEs, disponível esta na página dos Juizados Especiais na internet, no endereço <http://www.tj.pr.gov.br/juizado>

Os Secretários deverão ser cientificados por Vossa Excelência quanto aos termos do presente ofício-circular e orientados acerca do procedimento para recolhimento das custas e do preparo recursal no âmbito dos Juizados Especiais, regulamentado através da Resolução nº 01/2005-CSJEs.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas, por escrito ou via correio eletrônico, a esta Supervisão-Geral para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao ensejo, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Des. Nério Spessato Ferreira
Supervisor Geral dos Juizados Especiais
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Excelentíssimo Senhor Doutor
DD. Juiz de Direito Supervisor dos Juizados Especiais